

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz
Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 – Centro - CEP no 58.893-000
C. N. P. J. 01.612.692/0001-91
E-mail: pmsaojosebc@hotmail.com

Recebido
07/07/2023
Presidente

APROVADO
Em 12.07.2023
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 015/2023

São José do brejo do Cruz/PB, 05 de julho de 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor por excepcional interesse público, abertura crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Psicólogo por um período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por iguais sucessivos limitando-se ao máximo de 02 anos, para atuar na equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde - eMulti, conforme normas da Portaria GM/MS Nº 635, de 22 de maio de 2023.

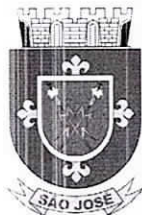
Art. 2º. Para cobertura das despesas da contratação temporária e demais despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizado a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e a inclusão no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.

I – As Despesas de implantação e custeio da equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde – eMulti, será financiada com recursos do incentivo financeiro federal, enquanto perdurar o referido Programa.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz, 05 de julho de 2023.

Ana Maria da Silva Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz
Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 – Centro - CEP no 58.893-000
C. N. P. J. 01.612.692/0001-91
E-mail: pmsaojosebc@hotmail.com

MENSAGEM AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

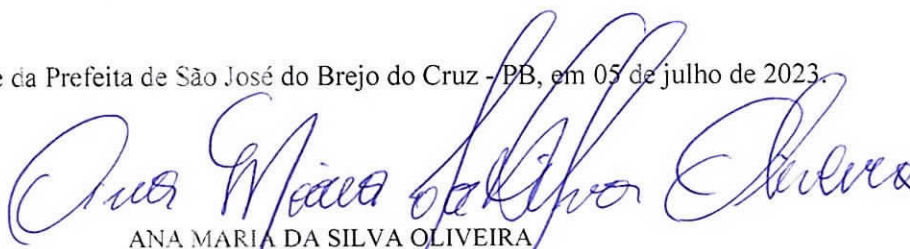
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa Câmara Municipal em regime de urgência, urgentíssima, o Projeto de lei nº 015/2023 que dispõe sobre a **contratação de servidor (Psicólogo) por excepcional interesse público e a abertura crédito Adicional Especial**, com objetivo de implantação da equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde - eMulti, conforme normas da Portaria GM/MS Nº 635, de 22 de maio de 2023.

Convém esclarecer a necessidade de contratação se dar em razão da inexistência de profissional no Quadro do Município, tendo em vista a vaga existente no quadro efetivo, encontra-se em aberto em virtude de aposentadoria do servidor efetivo.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossas Excelências nossos protestos de estima e apreço.

Gabinete da Prefeita de São José do Brejo do Cruz - PB, em 05 de julho de 2023.


ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua: Aproniano Martins de Oliveira- S/N
CNPJ – 01.617.684/0001 - 38

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI 015/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Versam os presentes autos acerca do PROJETO DE LEI 015/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

As peças constantes do processo em análise foram devidamente entregues a todos os vereadores desta Casa Legislativa.

É o relatório. Passo a opinar.

A análise da proposição tem por base o Regimento Interno desta Casa, que outorga à Comissão de Orçamento e Finanças competência para opinar sobre os temas que lhe são submetidos em relação a constitucionalidade de todas as matérias a serem analisadas pelo plenário desta Casa Legislativa.

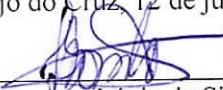
No **mérito**, consideramos regulares todos os procedimentos adotados tanto pela diretoria desta Casa Legislativa, bem como pela Presidência, já que foram seguidos todos os trâmites legais, tanto formais, como de garantias constitucionais.

DO VOTO

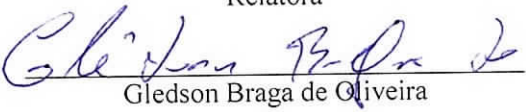
Ante o exposto, voto pela juridicidade e regimentalidade do trâmites exigidos para votação da matéria e, no mérito, pela legalidade de todos os atos dos trâmites realizados para análise e aprovação do Projeto de Lei em análise.

Este é o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento.

São José do Brejo do Cruz, 12 de julho de 2023.



Lúcia da Silva Brito
Relatora



Gledson Braga de Oliveira
Presidente



Joaquim de Oliveira
Secretário



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua: Aproniano Martins de Oliveira- S/N
CNPJ – 01.617.684/0001 - 38

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO
PROJETO DE LEI 015/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Versam os presentes autos acerca do **PROJETO DE 015/2023 QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDOR POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

As peças constantes do processo em análise foram devidamente entregues a
todos os vereadores desta Casa Legislativa.

É o relatório. Passo a opinar.

A análise da proposição tem por base o Regimento Interno desta Casa, que
outorga à Comissão de Constituição e Justiça competência para opinar sobre os temas que lhe são
submetidos em relação a constitucionalidade de todas as matérias a serem analisadas pelo plenário
desta Casa Legislativa.

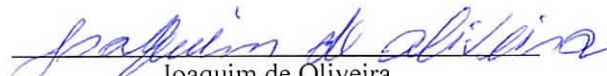
No **mérito**, consideramos regulares todos os procedimentos adotados tanto
pela diretoria desta Casa Legislativa, bem como pela Presidência, já que foram seguidos todos os
trâmites legais, tanto formais, como de garantias constitucionais.

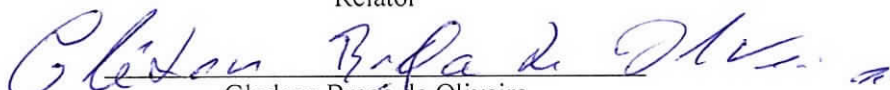
DO VOTO

Ante o exposto, voto pela juridicidade e regimentalidade do trâmites
exigidos para votação da matéria e, no mérito, pela legalidade de todos os atos dos trâmites
realizados para análise e aprovação do Projeto de Lei em análise que está dentro dos trâmites
constitucionais.

Este é o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento.

São José do Brejo do Cruz, 12 de julho de 2023.


Joaquim de Oliveira
Relator


Gledson Braga de Oliveira
Secretário


Ronaldo Dantas Saraiva
Presidente